



PORTARIA Nº 358/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as exigências contidas nas Instruções Normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná – TCE/PR, relativas ao Sistema de Informações Municipais – SIM-AM;

RESOLVE

Art. 1º Designar servidores responsáveis para procederem a correta alimentação de dados junto aos módulos do Sistema de Informações Municipais _ SIM/AM, com forme relação a seguir:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CARGO
CONTÁBIL	JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	CONTADOR
CONTRATOS, LICITAÇÕES E MURAL DE LICITAÇÕES	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
CONTROLE INTERNO	VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ	CONTROLADOR INTERNO
OBRAS PÚBLICAS	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL
PATRIMÔNIO	LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO	ASSESSOR I
TABELAS CADASTRAIS E ATOTECA	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN	AGENTE ADMINISTRATIVO
TESOURARIA	EDNILCE DA ROCHA BOENO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
TRIBUTÁRIO	ANGELA MARIA DE O. MAZUREK	ASSESSOR II
SIAP	FLORA REGINA BAYER	GESTORA DE R.H.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	LUIZ ANDRE AMARAL	CONTADOR

Art. 2º Os servidores designados terão até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência para efetuarem o registro das informações cabíveis, e procederem com a atualização dos dados junto ao módulo de sua responsabilidade, observando-se que a não atualização em um dos módulos impedirá a transmissão dos demais dados no SIM/AM.

Parágrafo único: Será de responsabilidade de cada servidor, eventuais multas ocorridas pelo atraso na transmissão dos dados via SIM/AM, exceto em situações adversas devidamente justificadas.

Art.3º A atualização de dados relativos a obras públicas que necessitem de cadastro de informações junto ao módulo “ATOTECA”, serão prestados pelo servidor responsável pelo módulo “OBRAS PÚBLICAS”.

Art.4º A Administração Municipal proporcionará condições para que o servidor possa se aperfeiçoar em matérias relativas ao módulo de sua responsabilidade.



Parágrafo único: Cada servidor deverá buscar atualizar-se das normas relacionadas ao módulo de sua responsabilidade, utilizando para isso, as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviço, emitidas pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná – TCE/PR, e outros materiais que julgar necessário para sua capacitação.

Art.5º A não observação à designação descrita nesta portaria, ensejará em abertura de Processo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 032/2017.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 169/2022.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2022.


Aldo Goldoni Filho
Prefeito

FRB/RH

Publicado no

Nº

De

Resp.

Dom/PR

2479

18 / 03 / 2022

Amra